
	CLAUSULADO CONTRATUAL	GC
	INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, EPE Serviço de Gestão de Compras	

CONTRATO Nº 135/2024

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CLINICO EXCLUSIVO

ASSINATURAS

Instituto Português de Oncologia de Lisboa de Francisco Gentil, EPE.,	Terumo BCT Portugal Unipessoal, Lda
<p style="font-size: 2em; margin: 0;">Eva Falcão</p> <p style="margin: 0;">Assinado de forma digital por Eva Falcão</p> <p style="margin: 0;">Dados: 2024.01.23 23:10:39 Z</p>	
<p style="font-size: 2em; margin: 0;">Sofia Mariz</p> <p style="margin: 0;">Assinado de forma digital por Sofia Mariz</p> <p style="margin: 0;">DN: c=PT, title=Vogal Executiva Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil E.P.E., o=Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil EPE, sn=Mariz, givenName=Sofia, cn=Sofia Mariz</p> <p style="margin: 0;">Dados: 2024.01.24 08:26:54 Z</p>	
Lisboa, 17 de janeiro de 2024	

	CLAUSULADO CONTRATUAL	GC
	INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, EPE Serviço de Gestão de Compras	

Entre:

Instituto Português de Oncologia de Lisboa de Francisco Gentil, EPE., pessoa coletiva n.º 506361616, sito na Rua Professor Lima Basto – 1099-023 Lisboa, representado pela Dra. Eva Falcão, Presidente do Conselho de Administração e Dra. Sofia Mariz, Vogal Executiva, membros do Conselho de Administração com poderes para o ato face ao disposto no Art.º 12º do anexo II ao D.L. 52/2022 de 4 agosto, Primeiro Outorgante.


e

Terumo BCT Portugal Unipessoal, Lda., contribuinte fiscal n.º 510627048, com sede em Avenida Tomás Ribeiro, nº 43 Edif. Neopark 4F – 2790-221 Carnaxide representada no presente ato [REDACTED] [REDACTED] titular do documento de identificação espanhol nº [REDACTED], e com poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos junto ao processo, de ora em diante designado por Segundo Outorgante.

Considerando que:

- a) A decisão de adjudicação proferida pela Presidente do Conselho de Administração do PRIMEIRO OUTORGANTE no dia 17 de Janeiro de 2024, relativa ao Procedimento **AE/135/2024**;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato proferido pela Presidente do Conselho de Administração do PRIMEIRO OUTORGANTE no dia 17 de Janeiro de 2024;
- c) A despesa estimada inerente ao contrato, no valor **€405.022,90 (quatrocentos e cinco mil e vinte e dois euros e noventa cêntimos)** a que acresce o IVA a taxa legal em vigor, será satisfeita pela dotação do orçamento de 2024 com a classificação económica 312623 e 312625, com o número de Cabimento 1352024 e de Compromisso nº364;
- d) Fazem parte integrante do presente Contrato todos os elementos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

É celebrado o presente Contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

	CLAUSULADO CONTRATUAL	GC
	INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, EPE Serviço de Gestão de Compras	

Cláusula 1.ª



Objeto

O presente contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual por **Ajuste Direto Exclusivo**, tem por objeto o **Fornecimento de Material de Consumo Clínico Exclusivo** ao Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE, doravante designado PRIMEIRO OUTORGANTE.

Cláusula 2.ª

Preço contratual e condições de faturação e pagamento

1. Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no contrato, o IPOLFG, deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada para o ano de 2024 de **€405.022,90 (quatrocentos e cinco mil e vinte e dois euros e noventa cêntimos)** a que acresce o IVA a taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao IPOLFG, nomeadamente os relativos a despesa de formação, despesas de deslocações fora da comarca de Lisboa, taxas de justiça, injunções, custas judiciais ou a solicitadores de execução e despesas administrativas bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. Nos termos do artigo 300.º do CCP, não haverá lugar à revisão dos preços durante a vigência do contrato.
4. As quantias devidas pelo IPOLFG, devem ser pagas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a receção das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação que lhes subjaz e a emissão da respetiva nota de encomenda, em função dos fundos disponíveis e onde se encontre necessariamente inscrito, sob pena de nulidade, um número de compromisso válido e sequencial.
5. Para efeitos do número anterior, a obrigação vence-se com o efetivo fornecimento dos bens contratados, sem prejuízo do disposto nas cláusulas seguintes.
6. Os pagamentos só serão devidos para os bens fornecidos aos preços constantes das notas de encomenda emitidas pelo Serviço de Gestão de Compras.
7. Em caso de discordância, por parte do IPOLFG, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá o mesmo comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, devendo este prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
8. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto na presente Cláusula, as faturas são pagas através de transferência bancária, para NIB a indicar pelo fornecedor.

	CLAUSULADO CONTRATUAL	
	INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, EPE Serviço de Gestão de Compras	

9. O fornecedor é obrigado a emitir faturas eletrónicas, nos termos do artigo 299.º-B do CCP, a partir da entrada em vigor da regulamentação prevista no n.º 5 da mesma disposição.

10. Sem prejuízo do definido no diploma de execução orçamental, em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte do IPOLFG, o fornecedor tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

Cláusula 3ª

Vigência

O contrato vigora a partir da data de adjudicação até à entrega das quantidades adjudicadas, sendo que cessa a 31.12.2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

Cláusula 4ª


Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o IPOLFG pode exigir ao fornecedor o pagamento de penas pecuniárias.
2. Em caso de rutura de stocks ou de anomalias técnicas que prejudiquem a entrega dos bens, o adjudicatário é obrigado a adquirir a terceiros os bens em falta, ficando a diferença de preços dos mesmos, quando superior, a seu cargo.
3. Em caso de manifesta necessidade o IPOLFG, poderá adquirir a outros fornecedores os bens em falta, ficando a diferença de preços, se existir, a cargo do adjudicatário faltoso.
4. Por cada dia de atraso na resolução de problemas técnicos ou rutura de stocks o adjudicatário pagará uma multa duas vezes o preço dos bens em atraso.
5. Os pagamentos das penalizações expressas nos números anteriores serão satisfeitos por desconto em faturas não liquidadas ou por levantamento parcial da caução.
6. A aplicação de penas pecuniárias não obsta a que o IPOLFG possa exigir uma indemnização pelo dano excedente.
7. Na determinação do valor da indemnização, o IPOLFG terá em conta, a gravidade do incumprimento, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

Cláusula 5ª

Gestor do Contrato


Para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o Gestor do Contrato é o Dr. Luis Martins.

	CLAUSULADO CONTRATUAL	GC
	INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, EPE Serviço de Gestão de Compras	

Anexo I

Lote	Código	Designação	Quantidade Adjudicada	Unidade	P.Uni.	Preço Total
1	2303310200	KIT PARA POOLING DE PLAQUETAS	1998	Kit	27,750 €	55.444,500 €
2	2306017800	KIT PARA COLHEITA DE SANGUE	5488	Kit	29,800 €	163.542,400 €
3	2306047300	ACDA 500ML COM CORRECT+CONNECT	900	Unidade	4,100 €	3.690,000 €
4	2306047610	SOLUÇÃO SAG-M 250ML	90	Unidade	10,000 €	900,000 €
5	2309020300	SOLUCAO ADITIVA PARA PLAQUETAS	1800	Unidade	7,500 €	13.500,000 €
6	2502621100	LAMINA P/CONEXAO ESTERIL	70	Caixa	432,000 €	30.240,000 €
7	2507007400	KIT LEUCAFERESE PARA SPECTRA OPTIA	150	Unidade	246,000 €	36.900,000 €
8	2507007500	KIT LEUCAFERESE PARA SPECTRA OPTIA TIPO MANUAL	6	Unidade	246,000 €	1.476,000 €
10	2507014500	KIT ACESSÓRIO PARA PMO SPECTRA OPTIA	18	Unidade	72,000 €	1.296,000 €
11	2507016330	KIT P/ COLHEITA MULTICOMPONENTES	498	Unidade	185,000 €	92.130,000 €
12	2507017400	KIT P/ PLASMAFÉRESE TERAPÊUTICA	24	Unidade	246,000 €	5.904,000 €

405.022,900 €

	CLAUSULADO CONTRATUAL	GC
	INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, EPE Serviço de Gestão de Compras	